

LEI N.º 0268/2005 DE 30/03/2005.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
TRANSPORTE DE PESSOAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o transporte de pessoas para outros Municípios com os veículos da municipalidade, Microônibus placas MCL 2031, modelo Volare de cor prata e Microônibus placas MBA 8458 modelo Volare de cor Amarela.

§ Único – O transporte a que se refere o art. 1.º será destinado ao Grupo de Idosos do Município, Servidores Municipais quando a serviço da municipalidade, Atletas da CME quando em representação ao Município, Pacientes quando necessitarem de tratamento de Saúde, alunos para APAE, Cursos de Especialização, Educação Especial e Educação de Adultos.

Art. 2.º - Sempre que houver necessidade destes deslocamentos, o mesmo terá que ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ou servidor responsável pelo departamento que necessitar do Transporte.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 30 de Março de 2005.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal